

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Irará



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 01/2024 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ATUAÇÃO NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO EM IRARÁ-BA

DECRETO

DECRETO 4.215 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.

DECRETO 4.217/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECRETO 4.218/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DECRETO 4.220/2024 - CONCESSÃO APOSENTADORIA POR IDADE.



EDITAL 01/2024 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ATUAÇÃO NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO EM IRARÁ-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

EDITAL 01/2024
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ATUAÇÃO NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO EM IRARÁ, BAHIA

A Prefeitura Municipal de Irará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SECEL, com sede administrativa na Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro, Irará – Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 195/2022, no art. 17, inc. III do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Lei Municipal 848/2016 e demais legislações pertinentes a matéria, vem, por meio deste Edital de Chamamento Público para a seleção de PARECERISTAS para atuarem na análise e emissão de parecer técnicos dos projetos culturais.

1. DO OBJETO

1.1 O edital tem como principal objetivo selecionar pareceristas para análise e emissão de parecer técnico nos Projetos Culturais previstos na Lei Complementar n.º 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), inscritos nos editais de chamamento publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Irará, Bahia, garantindo as ações direcionadas ao setor cultural do município.

2. DAS CATEGORIAS E REQUISITOS

2.1. Os candidatos a pareceristas deverão ser residentes em Irará ou em outro município do Território do Portal do Sertão e possuir conhecimento e relação direta com a área artístico cultural, comprovando a experiência por meio de diplomas, clipping, certificados, portfólio, entre outras documentações que explicitem o nome do candidato e as ações/atividades realizadas no segmento.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para atuar como parecerista nos editais da Lei Paulo Gustavo são gratuitas e poderão ser feitas até o dia 25/01/2024 a 08/02/2024, no site oficial da Prefeitura de Irará, na página do link: <https://irara.ba.gov.br/paulo-gustavo/>

3.2. Poderão se inscrever qualquer pessoa física maior de 18 anos e residente no município de Irará/BA ou outro município do Território do Portal do Sertão, com experiência comprovada na área da cultura.

3.3. Não podem se inscrever neste Edital proponentes que sejam:

I- Pessoas físicas que não tenham sede no Território Portal do Sertão ou do município de Irará;

II- Componentes da Comissão de Coordenação designada para este Edital.

III- Pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou com interesse de se inscrever em qualquer um dos editais da Paulo Gustavo do município de Irará.

IV - Integrantes de ficha técnica de projetos propostos aos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Irará.

3.4. Para a oficialização da inscrição, deverá ser realizado o preenchimento completo do formulário on-line.

I- No formulário de inscrição, são solicitados os seguintes anexos:

Cópia de RG (frente e verso) + CPF ou cópia da CNH;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

II- Comprovante de residência do candidato;
III-Currículo em PDF.

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

3.5 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

3.6 O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações, informes e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

3.7 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso à internet, na linha de transmissão de dados.

3.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail cultura@irara.ba.gov.br, pelo telefone (75) 3247-3800 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Praça Pedro Nogueira, 290, Centro, Irará - Bahia.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão de Coordenação da Lei Paulo Gustavo em Irará/BA.

4.2. A Comissão selecionará até 04 (quatro) pareceristas por meio de análise qualitativa dos portfólios e currículos encaminhados, tendo como premissas a qualidade técnica e artística, experiência e envolvimento dos candidatos com as áreas artístico culturais presentes neste Edital.

4.3. O resultado da seleção será divulgado nos canais de comunicação oficiais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer até o dia 18 de março.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE TRABALHO

5.1. Caberá aos pareceristas selecionados:

I- Averiguar conformidade da documentação enviada pelos proponentes do seu respectivo segmento artístico-cultural;

II- Elaborar parecer técnico quanto à exequibilidade dos projetos/propostas, considerando: análise quantitativa e qualitativa do objeto a ser executado; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da pessoa proponente segundo suas qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade; relevância artístico-cultural da proposta; e atendimento aos demais critérios apresentados nos editais;

III- Proceder a análise de recurso, quando previsto ou solicitado.

5.2. A avaliação dos projetos acontecerá em reuniões presenciais na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou em reuniões online ou ainda individualmente através de home office, de acordo com o número de projetos inscritos e a melhor maneira, conforme julgamento da Comissão de Coordenação, para dar celeridade e eficiência ao processo de avaliação.

5.3. Os arquivos para avaliação poderão ser disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive).

5.4 Os dados dos Proponentes inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo são estritamente sigilosos, sendo resguardados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, não podendo os Pareceristas arquivar, disponibilizar ou divulgar qualquer conteúdo relacionado às inscrições.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

- 6.1. Os pareceristas selecionados receberão uma bolsa de ajuda de custo no valor de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), por pessoa selecionada, para atuar na avaliação das propostas dos editais da Lei Paulo Gustavo em Irará.
- 6.2. O pagamento será realizado via transferência bancária, diretamente na conta do parecerista, em até 60 dias após finalizadas as avaliações das inscrições para os editais da Lei Paulo Gustavo, podendo ocorrer antes.
- 6.3. Em caso de não cumprimento da função estipulada ou dos prazos previstos nos Editais, o parecerista perderá o direito à bolsa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição implica na plena aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 8.2. A atuação dos pareceristas está vinculada à execução da Lei Paulo Gustavo no município de Irará/BA. Caso haja a prorrogação do prazo de execução em âmbito federal, a atuação dos pareceristas acompanhará o novo cronograma a ser elaborado.
- 8.3. Caso a Lei Paulo Gustavo não seja executada no município, este edital perde a sua validade, não cabendo ao município qualquer ônus sobre o seu cancelamento. 8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Coordenação. Nestes casos, a Comissão é soberana em suas decisões.

19 DE JANEIRO DE 2024


DERIVALDO PINTO
Prefeito municipal

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	25/01/2024 a 08/02/2024
Período de Análise	09/02/2024 a 18/03/2024
Resultado dos Classificados	19/03/2024 a 20/03/2024
Período de Interposição de Recursos	21/03/2024 a 25/03/2024
Avaliação dos Recursos	26/03/2024 a 27/03/2024
Resultado Final	28/03/2024





DECRETO 4.215 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.



PROCURADORIA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DECRETO Nº 4.215 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão de Coordenação dos Editais da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Irará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16 e 18 ambos da lei 11.453/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Coordenação dos Editais da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Irará, conforme citação abaixo:

Comissão de Coordenação:

Marcos Roberto Martins dos Santos;
Dalila Lopes de Souza;
Meire Lívia do Santos França;
Sérgio Nogueira Ramos;
Gilmar de Jesus Sena.

Irará/BA, 19 de janeiro de 2024.

Derivaldo Pinto Cerqueira
Prefeito Municipal



DECRETO 4.217/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.217/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar afastada do Serviço Público Municipal, para fins de **aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, partir do dia 31 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA RAMOS DAMASCENO, Auxiliar de Serviços Gerais – Classe I N-F**, cadastro 1894-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Irará, 19 de janeiro de 2024

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Prefeito



DECRETO 4.218/2024 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.218/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar afastada do Serviço Público Municipal, para fins de **aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, partir do dia 31 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal a Sra. **ZILA COSTA DOS REIS SILVA, Professor Nível III – Classe G**, cadastro 1787-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Irará, 19 de janeiro de 2024

DERIVALDO FANTO CERQUEIRA
Prefeito



DECRETO 4.220/2024 - CONCESSÃO APOSENTADORIA POR IDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.220/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRARÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar afastado do Serviço Público Municipal, para fins de **aposentadoria Por Idade**, a partir do dia 31 de janeiro de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **GERSON PEREIRA LOPES, Auxiliar de Fiscalização**, cadastro 4483-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Irará, 22 de janeiro de 2024

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Prefeito